



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 – Proc. Licitatório nº 014/2019

CONTRATO Nº 060/2019
(de 13 de novembro de 2019)

Termo de Contrato de aquisição de material de expediente, consumo e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 014/2019, modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.375.809/0001-14, situado na Rua Bernardo Hemkemeier, nº 290, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.309.817/0001-50, estabelecido na Rodovia SC 108, s/n, Bairro Murialdo, Orleans/SC, 88870-000, representado por seu sócio proprietário, Sr. Jerfferson Luiz Fernandes, CPF nº 014.824.099-25.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de expediente, consumo e limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, conforme itens especificados abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Sabão em pó – de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isento de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg.	ULTRA CLAS	24	UN	4,50	108,00
2	Saco para coleta de lixo 100 litros , cor preta, reforçado, dimensões planas mínimas 75cm largura X 105cm de altura. O material não pode expelir odor desagradável – em conformidade com as normas da ABNT-NBR composição de polipropileno – pacote com 10 unidades	LIPACK	200	UN	3,00	600,00
3	Papel Sulfite Alcalino A4	RINO	80	UN	15,00	1.200,00



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 – Proc. Licitatório nº 014/2019

	210mmx297mm; 75g/m ² ; 99,99% não atolamento, para uso profissional, certificado pelo Inmetro, Resma EFC com 500 unidades.					
4	Pilha Alcalina pequena AAA Deverá ser entregue em embalagem fechada e lacrada. Possuir tensão nominal de 1,5V. Tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do material ao Município de Rio Fortuna. As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: - Texto em português; - Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; - Origem do Produto; - Tipo de pilha (AAA); - Composição do Produto; - Validade do Produto; - Símbolo orientando destinação após o uso.	ELGIN	600	UN	1,05	630,00
6	Mochila para notebook Material resistente e impermeável, em poliéster, alças reguláveis, contendo as seguintes medidas mínimas (A x L x P) 50 x 34 x 12cm. Capacidade mínima: 20 litros.	WILSON	12	UN	53,90	646,80

Parágrafo Único. Os itens serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, não sendo a CONTRATANTE obrigada a adquirir toda a quantidade licitada.

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 3.184,80 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4ª. Os itens descritos na Cláusula Primeira devem ser entregues, parceladamente, na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 – Proc. Licitatório nº 014/2019

Parágrafo único. A entrega dos itens deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento.

Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2019, a saber:

(13) 3.3.90.30.99.00.00.00 – Valor: R\$ 3.184,80

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7ª. O presente contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2019, ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8ª. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Pregão Presencial nº 011/2019, Processo Licitatório nº 014/2019;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos fornecidos;
- g) Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 – Proc. Licitatório nº 014/2019

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9ª. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos mensais dos produtos adquiridos, no prazo ajustado.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10ª. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 2º. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

§ 3º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 – Proc. Licitatório nº 014/2019

§ 7º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO ANTECIPADA

11ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 014/2019, Edital de Pregão nº 011/2019, do Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Terceira - DOS CASOS OMISSOS

13ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 13 de novembro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

**BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE
VARIEDADES LTDA ME**
Contratada



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 011/2019 – Proc. Licitatório nº 014/2019

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95